



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1466 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Abono ao Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

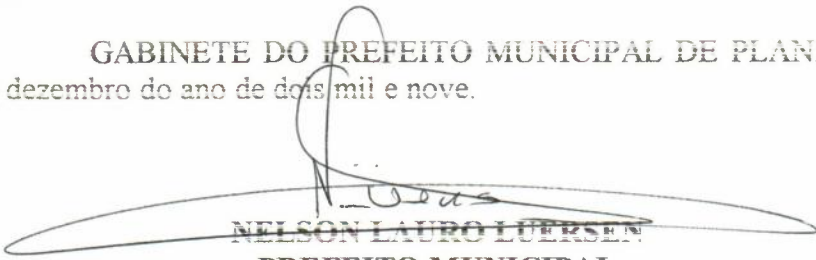
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder Abono Salarial no valor de R\$- 80,00 (oitenta reais), em parcela única a ser paga no mês de dezembro de 2009, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto Pr.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL